

## RESOLUÇÃO N.TC-06/1974

~~Restabelece Função Gratificada prevista pela  
Resolução n.º 20-03-70/52 e dá outras  
providências.~~

[Revogada pela Resolução N. TC-04/1978 – DOE de 19.07.1978](#)

~~O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, de acordo com o artigo 34, V da  
Lei n.º 4380, de 21 de outubro de 1969 e art. 6º, § 1º, da Lei n.º 4417, de 21 de  
janeiro de 1970,~~

~~R E S O L V E:~~

~~Art. 1º - Fica restabelecida a Função Gratificada de Chefe do Setor de  
Transportes, prevista pela [Resolução n.º TC. 03-02-70/52](#), com o símbolo FG-3.~~

~~Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor, na data da sua aprovação,  
revogadas as disposições em contrário.~~

~~Sala das Sessões, em 22 de agosto de 1974.~~

NILTON JOSÉ CHEREM – Presidente

CESAR AMIN GHANEM SOBRINHO – Relator

ALCIDES ABREU

CARLOS AUGUSTO CAMINHA

CELSO RAMOS FILHO

CLÁUDIO DE VICENZI

AFFONSO GHIZZO

JAIR MATTOS – Procurador da Fazenda Pública, junto ao Tribunal de  
Contas.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

---

~~Este texto não substitui o publicado no DOE de 11.9.1974~~